

26 de agosto de 2026

Austin atribuiu o rating 'brAAA(sf)' para a 2ª Série Cotas Seniores do Seller 3 FIDC Meios de Pagamento - RL

A Austin Rating informa que, nesta data, atribuiu o rating de crédito '**brAAA(sf)**' para 2ª Série da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Seller 3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada (Seller 3 FIDC / Fundo), veículo inscrito sob o nº CNPJ/MF sob nº 63.572.282/0001-11. A perspectiva da classificação é **estável**.

O Seller 3 FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 7 de novembro de 2025 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 21 de janeiro de 2026 e regido nos termos da parte geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (Regulamento). Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a Administração e Custódia da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Oliveira Trust / Administradora / Custodiante) e a Gestão da Oliveira Trust Servicer S.A. (Oliveira Trust / Gestora). A estrutura conta ainda com a presença da Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda. como Agente de Pagamento (Mercado Pago / Agente de Pagamento / Devedor) e Mercado Crédito Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. como instituição financeira Cedente (Mercado Crédito / Cedente).

O objetivo da Classe Única é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de: (i) Direitos Creditórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo Terceiro do Anexo Descritivo do Regulamento; e (ii) Ativos Financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo.

De acordo com a Política de Investimento presente no Regulamento, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão de dois tipos: i) Direitos Creditórios Estabelecimentos Comerciais; significam os direitos creditórios detidos pelos Estabelecimentos Comerciais contra o Mercado Pago, decorrentes de transações de pagamento realizada entre um estabelecimento comercial credenciado (Seller) e os usuários finais para aquisição de bens ou serviços; e ii) Direitos Creditórios do Mercado Crédito; significam os direitos creditórios performados, vincendos, existentes, livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou gravame na data de aquisição e pagamento, de titularidade do Mercado Crédito, originados no âmbito da operação de pagamento com sub-rogação, por meio da qual o Mercado Crédito tem como propósito fazer o pagamento antecipado de determinadas dívidas do Devedor a determinados estabelecimentos comerciais, e se sub-rogar nos direitos de tais Estabelecimentos Comerciais de receber o valor devido pelo Devedor pela respectiva Transação de Pagamento. Os créditos adquiridos pelo Fundo referem-se, desse modo, aos pagamentos devidos pelo Mercado Pago aos estabelecimentos comerciais credenciados e ao Mercado Crédito (Cedentes), líquidos de taxas aplicáveis subsequentes do arranjo. Não há coobrigação das Cedentes nas cessões realizadas ao Fundo, e dessa forma, o risco de crédito principal da transação recai apenas sobre o Devedor.

A parcela do PL que não estiver alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada nos seguintes ativos financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos privados emitidos por instituições financeiras com classificação de risco (rating) igual a "AAA" em escala nacional emitida por agência classificadora de risco que seja Fitch Rating Brasil Ltda, Moody's América Latina Ltda e/ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.; (c) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no item (i) acima, cuja contraparte seja uma instituição financeira de primeira linha com classificação de risco (rating) igual a "AAA" em escala nacional emitida por agência classificadora de risco que seja Fitch Rating Brasil Ltda, Moody's América Latina Ltda e/ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda; e (d) cotas do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos De Investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.696/0001-73 e do Itaú OT Títulos Públicos Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 28.715.205/0001-72.

Em relação à estrutura de capital, a Classe Única do Fundo está autorizada a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, estas últimas divididas nas subclasses Mezanino e Júnior. A Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior deve representar, pelo menos, 10,0% do PL. A Subclasse de Cotas Seniores possui prioridade absoluta em relação às Subclasses de Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do

Fundo.

De acordo com o Suplemento, a 2ª Série de Cotas Seniores prevê um volume total de até R\$ 4,0 bilhões com a remuneração equivalente a variação do CDI acrescida de juros de 0,63% ao ano. O prazo de duração será de 36 meses a partir da data da emissão, com período de carência de 30 meses, e cronograma de pagamento do 31º mês ao 36º (inclusive).

A classificação '**brAAA(sf)**' indica um risco quase nulo comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido da meta de rentabilidade proposta para as Cotas Seniores nas datas de amortização e resgate conforme o respectivo Suplemento.

A classificação decorre da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta os parâmetros estabelecidos no Regulamento, notadamente os critérios de elegibilidade, nos eventos de avaliação, além de utilizar como referência o desempenho de carteiras de Fundos semelhantes; e ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo.

A classificação atribuída a 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo está fortemente pautada no risco de crédito do único Devedor do Seller 3 FIDC. O Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda. possui rating de crédito igual a "AAA" em escala nacional emitida por agência classificadora de risco internacional.

Ao final de jul/2026, a carteira de Direitos Creditórios do Seller FIDC perfazia R\$ 1,82 bilhões. O veículo manteve-se enquadrado à sua política de investimento, ou seja, possui Direitos Creditórios que são oriundos do pagamento devido pelos Devedores à Cedente, decorrentes de transações de pagamento realizada entre um estabelecimento comercial credenciado e os usuários finais para aquisição de bens ou serviços, através do Mercado Pago. No mesmo período, o PL do Fundo era composto por R\$ 1,60 bilhões de Cotas da Subclasse Seniores, R\$ 317,1 milhões em Cotas Subordinadas Júnior, sem inadimplência e com ótima rentabilidade em suas Cotas (Seniores e Sub. Júnior).

O processo de originação dos Direitos Creditórios elegíveis compreende, de um lado, os Direitos Creditórios dos Estabelecimentos Comerciais, originados a partir de transações de pagamento realizadas entre estabelecimentos comerciais (Sellers) e usuários-finais para a aquisição de bens ou serviços, no âmbito dos Instrumentos de Pagamento operacionalizados pelo Mercado Pago, na qualidade de instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado que interopera e participa dos Arranjos de Pagamento Abertos das respectivas Bandeiras, assumindo a obrigação de liquidar os valores devidos aos Estabelecimentos Comerciais, sendo tais direitos organizados e formalizados por meio de Unidades de Recebíveis (U.Rs) e devidamente registrados em Sistemas de Registro, em conformidade com a Resolução BCB nº 264/22. Do outro lado, os Direitos Creditórios do Mercado Crédito, originados no contexto de operações de pagamento com sub-rogação, observadas as disposições do Acordo Operacional ML (instrumento particular celebrado entre o Mercado Pago e o Mercado Crédito para viabilizar a operação de pagamento com sub-rogação) e os termos do inciso I do artigo 347 do Código Civil Brasileiro e do §2º do artigo 12-A da Lei nº 12.865/2013, por meio das quais o Mercado Crédito viabiliza a antecipação do pagamento de determinadas U.Rs vinculadas às dívidas dos Devedores perante Estabelecimentos Comerciais, mediante solicitação destes, sub-rogando-se nos direitos de crédito originalmente detidos pelos referidos Estabelecimentos Comerciais em relação às respectivas Transações de Pagamento.

A classificação atribuída está pautada também nos reforços de crédito disponíveis para à Subclasse de Cotas Seniores, notadamente, na proteção decorrente da subordinação mínima de 10,0%, representada pelas Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Esse percentual garante nível de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Além da subordinação mínima regulamentar para as Cotas Seniores, as Cotas do Fundo contarão, ainda, com reforço de crédito de eventual spread excedente a ser formado no ambiente do Fundo.

Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na avaliação de outros fatores de risco igualmente relevantes para as Cotas classificadas, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, bem como os potenciais riscos operacionais e de crédito associados às contrapartes.

No que se refere ao risco de fungibilidade, conforme disposto no Regulamento do Seller 3 FIDC, o pagamento dos Direitos Creditórios será efetuado pelo respectivo devedor, o Mercado Pago, na data de vencimento, por meio de crédito em conta

ou mecanismo equivalente, direcionado à Conta Arrecadação da Classe Única. Inicialmente, os recursos serão creditados na Conta Arrecadação mantida junto ao Mercado Pago, contudo, caso haja qualquer restrição, bloqueio ou cancelamento de acesso ou de movimentação dessa conta, o pagamento será imediatamente redirecionado para a Conta Arrecadação da Classe Única mantida no Banco Itaú Unibanco S.A. Esse arranjo mitiga o risco de fungibilidade, na medida em que assegura que os recursos provenientes dos Direitos Creditórios sejam sempre direcionados a contas vinculadas e previamente definidas pelo Regulamento do Fundo, sem trânsito por contas de livre movimentação, sendo que eventual restrição ou bloqueio ensejaria a caracterização de Evento de Avaliação para o Fundo, em consonância com o disposto no parágrafo anterior.

O risco de descolamento de taxas é incorporado de forma limitada à classificação das Cotas Seniores do Fundo. Está prevista a possibilidade de descasamento entre as taxas dos ativos (prefixados) e dos passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), de modo que, em cenários de elevação relevante do CDI, a remuneração dos passivos possa superar a dos ativos. Ainda assim, entende esta Agência que a margem existente na aquisição dos direitos creditórios, refletida no diferencial entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas, é suficiente para absorver variações positivas expressivas do indexador aplicável às Cotas Seniores.

Por fim, do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo.

A Mercado Pago é uma das principais fintechs da América Latina, integrante do ecossistema do Mercado Livre, atuando como instituição de pagamento com foco em soluções digitais de meios de pagamento, serviços financeiros e inclusão financeira. A companhia oferece um portfólio diversificado que inclui contas digitais, aquisição, processamento de pagamentos, transferências, soluções para e-commerce e serviços financeiros complementares, atendendo tanto pessoas físicas quanto jurídicas. Sua operação se caracteriza por elevada escala, forte base de usuários, integração tecnológica com a plataforma de comércio eletrônico e rigorosa observância às normas regulatórias do Banco Central do Brasil, o que contribui para a robustez operacional, a confiabilidade do modelo de negócios e a sustentação de seu crescimento consistente no mercado brasileiro e regional.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Seller 3 FIDC, a classificação atribuída reflete a boa qualidade operacional da Oliveira Trust DTVM, que atua como Administradora e Custodiante e tem demonstrado elevado grau de diligência no desempenho dessas funções. Segundo o ranking mensal da ANBIMA de jul/26, a instituição administrava R\$ 180,7 bilhões em ativos, dos quais 54,8% correspondentes a recursos alocados em FIDCs, evidenciando sua experiência e especialização nesse segmento. Da mesma forma, pondera-se positivamente a atuação da Oliveira Trust Servicer, responsável pela gestão do Fundo. A Gestora contava, conforme dados da ANBIMA referentes a jul/26, com R\$ 106,4 bilhões em ativos sob gestão, sendo 72,5% provenientes de recursos investidos em FIDCs. Esses indicadores reforçam a capacidade técnica das instituições envolvidas e contribuem para a percepção de menor risco operacional na estrutura do Fundo.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerra-se em 31 de março de cada ano.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; (iii) descontinuidade da estratégia de seleção dos Direitos Creditórios; e (iv) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios.

CONTATOS

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0707
lui.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação de risco de crédito da Subclasse de Cotas Seniores do Seller 3 FIDC (Fundo) se reuniu no dia 26 de agosto de 2026. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20260826-02.
2. As classificações estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securitizacao_Recebiveis.html.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora, da Gestora e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Oliveira Trust Servicer S.A. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 27 de agosto de 2026. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda à atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escala absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emvida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que as sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para a realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante, a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo que, nesses casos, referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**